



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

### **MOVIMENTO ALTERNATIVA SOCIALISTA**

#### **Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECP) relativo às contas do Movimento Alternativa Socialista (MAS) referentes ao ano de 2013**

##### **A. Considerações Gerais. Metodologia Adotada.**

- 1.** O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas do **Movimento Alternativa Socialista** referentes ao ano de 2013. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.
  
- 2.** Os procedimentos de auditoria definidos para a Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2013 do **Movimento Alternativa Socialista**, doravante referido por **MAS** ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
  - (i) Aplicação pela ECFP de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras;
  
  - (ii) Aplicação pela ECFP de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado

sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) ou do regime contabilístico adaptado aos Partidos Políticos (RCPP) nos termos do n.º 5 da Secção I ou do n.º 2 da Secção VI, do Regulamento n.º 16/2013 da ECFP, de 10 de janeiro, consoante os casos, e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005, e da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, adiante designada como L 55/2010, Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro, em diante referida como L 1/2013, e da Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto, referida doravante apenas como L 62/2014, e tendo em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional.

3. O Relatório de Auditoria que a ECFP envia à apreciação do **MAS**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho desenvolvido pela ECFP sobre as contas do **MAS** em 2013. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho.
4. A ECFP solicita ao **MAS** que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares

considerados necessários, manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.

**5.** De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2013, salienta-se a seguinte:

- Lista de Ações e Meios Incompleta. Impossibilidade de Confirmar que Todas as Despesas Foram Refletidas nas Contas (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório); e
- Falta de Documentação de Suporte que Permita Confirmar a Valorização Atribuída a Bens do Ativo Fixo Tangível e a Gastos Registados no Ano, Associados a Donativos em Espécie (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

## **B. Informação Financeira**

**1.** As Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2013 do **MAS** e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de Ativo de 13.405 euros e um total de Capital próprio também no montante de 13.405 euros, incluindo um Resultado líquido igualmente no valor de 13.405 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao período findo em 31 de dezembro de 2013 (que evidencia um total de Rendimentos de 32.238 euros e um total de Gastos de 18.833 euros), o Anexo com as correspondentes Notas explicativas e o Relatório de Gestão.

**2.** Conforme referido no Relatório de Gestão apresentado pelo Partido:  
«o MAS, embora não inscrito no registo próprio do TC, era já uma organização com actividade política. O MAS foi uma das organizações políticas fundadoras do Bloco de Esquerda, partido político no qual se manteve até março de 2012.»

O MAS acrescenta ainda que, a partir dessa data, foi decidido formar um partido político independente, o Movimento Alternativa Socialista, o qual apenas em 2013 formalizou – ao abrigo dos artigos 14.º e 15.º da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto (Lei dos Partidos Políticos) – a inscrição, no registo próprio do Tribunal Constitucional, como partido político

autónomo, por via de requerimento que foi objeto de deferimento por Acórdão n.º 458/2013 (sic), de 29 de julho.

Ainda de acordo com o expresso no Relatório de Gestão apresentado pelo **MAS**, em função de:

- «1 – morosidade de todo o processo de inscrição no Registo de Pessoas Colectivas e abertura de contas bancárias; e,  
2 – actividade política precedente ao dia 29 de Julho de 2013, na qual se incluía todo um conjunto de activos e passivos, assim como de receitas e gastos, o MAS decidiu enquadrar contabilisticamente como donativos em espécie, através de donativos pessoais de militantes seus, (i) todo o activo por si detido antes de 29 de Julho de 2013 e (ii) todos os gastos inerentes à sua actividade durante o período compreendido entre 29 de Julho e 31 de Dezembro de 2013.»

Balanço em 31 de dezembro de 2013:

	31-12-2013	31-12-2012
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo não corrente</b>		
Ativos fixos tangíveis	11.785,91	-
	<b>11.785,91</b>	-
<b>Ativo corrente</b>		
Depósitos à ordem	1.619,50	-
	<b>1.619,50</b>	-
<b>Total do Ativo</b>	<b>13.405,41</b>	-
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>		
<b>Capital Próprio</b>		
Resultados transitados	0,00	-
	0,00	-
Resultado líquido do período	13.405,41	-
<b>Total do Capital Próprio</b>	<b>13.405,41</b>	-
<b>Passivo</b>		
<b>Passivo não corrente</b>		
	0,00	-
	<b>0,00</b>	-
<b>Passivo Corrente</b>		
	0,00	-
	<b>0,00</b>	-
<b>Total do Passivo</b>	<b>0,00</b>	-
<b>Total do Capital próprio e do Passivo</b>	<b>13.405,41</b>	-

Demonstração dos Resultados em 31 de dezembro de 2013:

	2013	2012
<b>Rendimentos</b>		
Donativos	32.237,97	-
<b>Total dos Rendimentos</b>	<b>32.237,97</b>	-
<b>Gastos</b>		
Fornecimentos e serviços externos	16.715,81	-
Gastos de depreciação e de amortização	2.116,75	-
<b>Total dos Gastos</b>	<b>18.832,56</b>	-
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>13.405,41</b>	-

3. As Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2013 refletem, apenas, o efeito da atividade corrente do Partido, o qual não concorreu a eleições nesse ano, não tendo portanto participado em qualquer Campanha eleitoral.

A ECFP regista ainda que, sendo a data da inscrição do **MAS** no registo do Tribunal Constitucional de 29 de julho de 2013 (v. Acórdão n.º 458/2013, de 29 de julho), a atividade do Partido no ano em referência se resume ao período remanescente.

4. O Balanço do **MAS**, reportado a 31 de dezembro de 2013, apresenta um valor de Ativo líquido total no montante de 13.405 euros, sendo constituído pelas seguintes rubricas:

- **Ativos fixos tangíveis:** Regista um saldo líquido (após depreciações) de 11.786 euros.

O valor bruto dos ativos fixos tangíveis é de 13.903 euros, ascendendo as correspondentes depreciações acumuladas a 2.117 euros.

Foram contabilizados em Ativos fixos tangíveis os valores atribuídos a mobiliário, artigos de decoração, alcatifas/tapetes, televisores, aparelhagens e máquinas eletrónicas, computadores e aparelhos de aquecimento instalados nas quatro sedes do **MAS** (Lisboa, Amadora, Coimbra e Braga).

Tais bens foram considerados como donativos em espécie, valorizados ao valor de mercado, compreendendo: (i) Equipamento básico, 5.011 euros; (ii) Equipamento administrativo, 6.336 euros; e (iii) Outros ativos fixos tangíveis, 2.556 euros.

No âmbito da prestação de contas do ano de 2013, o Partido fez entrega de lista detalhando os bens que integram os Ativos fixos tangíveis, com o respetivo valor e suporte ao valor de mercado considerado, tendo por base os preços resultantes de consultas a catálogos de fornecedores de materiais de características análogas, de que foi também anexado o respetivo suporte documental, para cada tipo de bem.

De notar contudo que não foi apresentado documento de suporte que permitisse confirmar o valor atribuído a 100 estruturas metálicas para cartazes, 175x120 cm, valorizadas em 4.200 euros (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

- **Depósitos à ordem:** Esta rubrica regista um saldo de 1.619,50 euros, integrando os valores relativos a duas contas de depósitos à ordem na Caixa Geral de Depósitos: (i) conta bancária de despesas correntes, 989,50 euros; e (ii) conta bancária de donativos, 630,00 euros.

Os saldos das contas de Depósitos à ordem foram confirmados com base nos respetivos extratos bancários reportados a 31 de dezembro de 2013.

5. O total do **Capital Próprio** em 31 de dezembro de 2013 é de 13.405 euros, correspondendo exclusivamente ao resultado líquido apurado em 2013, dado tratar-se do primeiro ano de atividade do Partido, na sequência da sua inscrição, no registo próprio do Tribunal Constitucional (v. Acórdão n.º 458/2013, de 29 de julho).
6. O Balanço apresentado pelo **MAS** em 2013 não apresenta qualquer valor de **Passivo**.
7. O resultado do período apurado pelo **MAS** no ano de 2013 é positivo em 13.405 euros. A análise das contas de resultados resume-se da seguinte forma:

**7.1.** Os **Rendimentos** obtidos em 2013, no total de 32.238 euros, respeitam exclusivamente a Donativos, compreendendo: (i) 30.608 euros de donativos em espécie; e (ii) 1.630 euros de donativos em dinheiro.

De acordo com as declarações apresentadas pelo **MAS**, identificando o nome e Número de Identificação Fiscal dos doadores, e por eles assinadas, os donativos em espécie, compreendendo valores relativos a bens registados no Ativo fixo tangível, assim como a pagamentos de gastos, nomeadamente com rendas de instalações, e material de publicidade e propaganda, entre outros – os quais são discriminados nas respetivas declarações –, foram atribuídos por: (i) (7.691 euros); (ii) (5.059 euros); (iii) (4.086 euros); (iv) (3.179 euros); (v) (2.891 euros – 50 estruturas metálicas para cartazes e outros bens do Ativo fixo tangível); (vi) (2.337 euros); (vii) (2.100 euros – 50 estruturas metálicas para cartazes); (viii) (1.653 euros); (ix) (1.262 euros); e (x) (350 euros).

Por seu lado, também de acordo com as declarações apresentadas pelo **MAS**, identificando o nome e Número de Identificação Fiscal dos doadores, e por eles assinadas, os donativos em dinheiro foram atribuídos por: (i) (1.000 euros); (ii) (500 euros); e (iii) (130 euros), tendo sido verificado o seu depósito em conta bancária específica de donativos.

A ECFP verificou que todos os donativos em espécie estão abaixo do limite legal aplicável a tais donativos.

**7.2.** Os **Gastos** registados em 2013, no total de 18.833 euros, compreendem: (i) 16.716 euros de Fornecimentos e serviços externos; e (ii) 2.117 euros de gastos de depreciação:

- **Fornecimentos e serviços externos:** Apresenta um saldo de 16.716 euros, com a seguinte discriminação:

<b>Conta</b>	<b>Designação</b>	<b>2013</b>
6222	Publicidade e propaganda	7.796,82
6225	Comissões bancárias	10,50
6233	Material de escritório	59,88

6241	Eletricidade	436,36
6243	Água	388,38
6261	Rendas e alugueres	7.400,00
6262	Comunicação	350,00
6267	Limpeza, higiene e conforto	148,87
6268	Outros serviços	<u>125,00</u>
	<b>Total:</b>	<b><u><u>16.715,81</u></u></b>

Os gastos inerentes à atividade do **MAS**, incorridos durante o ano de 2013, foram sendo suportados pelos seus quadros, tendo sido enquadrados contabilisticamente como donativos em espécie, e como tal reconhecidos como Rendimentos (ver Ponto 7.1 da Secção B deste Relatório anterior) e, paralelamente, como Gastos.

O único gasto registado pelo Partido por via das suas contas bancárias, até 31 de dezembro de 2013, respeita a débito bancário de anuidade, no valor de 10,50 euros (registado na conta de "Comissões bancárias", conforme discriminação anterior).

Como se pode verificar, as contas que registam valores mais relevantes são as de Publicidade e propaganda e Rendas e alugueres.

Os gastos com Publicidade e propaganda (7.796,82 euros) compreendem principalmente:

- (i) 250 cartazes para colagem em "Mupis", 175x120 cm ("O Euro Afunda o País. Referendo Já!"), com o valor atribuído de 2.500 euros (conforme declaração de donativo em espécie de );
- (ii) Diversas faixas impressas, com diferentes dimensões (1300x150 cm, 800x150 cm, 600x150 cm, 600x100 cm, 500x400 cm, entre outras), com valores atribuídos no total de 2.155 euros (conforme declaração de donativo em espécie de );
- (iii) 10.000 exemplares de desdobrável A4 com 4 páginas ("Folha n.º 20", em setembro), com o valor atribuído de 424 euros (conforme declaração de donativo em espécie de );

- (iv) 10.000 exemplares de desdobrável A4 com 4 páginas ("Folha n.º 22", em dezembro), com o valor atribuído de 424 euros (conforme declaração de donativo em espécie de                   );
- (v) 500 exemplares de jornal "Ruptura", com 10 páginas, 25x35 cm, a cores, com o valor atribuído de 353 euros (conforme declaração de donativo em espécie de                   );
- (vi) 500 exemplares de jornal "Ruptura", com 12 páginas, 30,5x43 cm, a 1 cor, com o valor atribuído de 344,50 euros (conforme declaração de donativo em espécie de                   );
- (vii) 8.000 exemplares de desdobrável A4, com 2 páginas ("Folha n.º 21", em outubro), com o valor atribuído de 270 euros (conforme declaração de donativo em espécie de                   );
- (viii) 6.000 exemplares "Folha especial mulher", A4, com 2 páginas, com o valor atribuído de 224 euros (conforme declaração de donativo em espécie de                   ).

Não foram contudo apresentados pelo Partido os respetivos documentos de suporte a estes gastos (faturas relativas a estes fornecimentos e serviços que terão sido emitidas em nome dos referidos doadores), que permitissem confirmar os valores considerados nas contas do Partido no ano de 2013 (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

Por seu lado, os gastos registados em 2013 na conta de Rendas e alugueres (7.400 euros) respeitam às seguintes instalações, sendo referentes aos meses de agosto a dezembro de 2013:

- (i) Lisboa, no total de 4.000 euros (conforme declarações de donativos em espécie de                    e                    – 5 x 400 euros, cada);
- (ii) Amadora, no total de 1.500 euros (conforme declarações de donativos em espécie de                    – 5 x 300 euros);
- (iii) Coimbra, no total de 1.150 euros (conforme declarações de donativos em espécie de                    – 5 x 230 euros);
- (iv) Braga, no total de 750 euros (conforme declarações de donativos em espécie de                    – 5 x 150 euros).

No que respeita aos arrendamentos de instalações (em Lisboa, Amadora, Coimbra e Braga) e respetivos serviços de abastecimento de água e energia elétrica, os mesmos permaneceram titulados em nome de militantes do **MAS**, tendo sido assinados, entre o Partido e os titulares de tais contratos de arrendamento e de serviços, contratos de subarrendamento/ cessão de exploração. O Partido apresentou também cópia dos contratos de arrendamento comercial celebrados pelos cedentes, conforme discriminado de seguida:

- (i) \_\_\_\_\_ relativamente a instalações sitas na \_\_\_\_\_, em Lisboa, datado de 23 de novembro de 2012, com início do arrendamento em 1 de janeiro de 2013, o qual estabelece um valor de renda mensal de 800 euros, sujeito a atualização anual, de acordo com os coeficientes aplicáveis;
- (ii) \_\_\_\_\_, relativamente a instalações sitas na \_\_\_\_\_ na Amadora, datado de 1 de março de 2012, com início do arrendamento nessa mesma data, o qual estabelece um valor de renda mensal de 300 euros, sujeito a atualização anual, de acordo com os coeficientes aplicáveis;
- (iii) \_\_\_\_\_, relativamente a instalações sitas na \_\_\_\_\_ em Coimbra, datado de 2 de fevereiro de 2012, com início do arrendamento em 1 de fevereiro de 2012, o qual estabelece um valor de renda mensal de 230 euros, sujeito a atualização anual, de acordo com os coeficientes aplicáveis;
- (iv) \_\_\_\_\_, relativamente a instalações com entrada pelo \_\_\_\_\_ e pelo \_\_\_\_\_, em Braga, com início do arrendamento em 1 de novembro de 2011, o qual estabelece um valor de renda mensal de 150 euros, sujeito a atualização anual, de acordo com os coeficientes aplicáveis.

- **Gastos de Depreciação e Amortização:** O saldo desta rubrica (2.116,75 euros) corresponde ao valor da depreciação dos Ativos fixos tangíveis, registada no ano de 2013.

- 8.** O **MAS** fez entrega, junto com o processo de prestação de contas, de Lista de ações e meios.

A ECFP efetuou o cruzamento das Ações e Meios relativas ao ano de 2013, tal como compilados pela ECFP, com a Lista elaborada pelo Partido, tendo-se verificado que as seguintes ações/meios incorridos, observados pela ECFP, não constam da Lista do Partido (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório):

Data(s)		Ação
jul	dez	Comunicação: produção de conteúdos, gestão de sites e outros meios*
20-nov		Palestra "Guerra na Síria Revolução ou Contra-Revolução?" - Coimbra
		* Inclui a produção da Folha do MAS e Ruptura

### **C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Situações de Impossibilidade de Conclusão, Erros ou Incumprimentos**

#### **1. Lista de Ações e Meios Incompleta. Impossibilidade de Confirmar que Todas as Despesas Foram Refletidas nas Contas**

Tendo sido efetuado o cruzamento das Ações e Meios relativas ao ano de 2013, tal como compilados pela ECFP, com a Lista elaborada pelo Partido, verificou-se que as seguintes ações/meios incorridos, observados pela ECFP, não constam da Lista do Partido:

Data(s)		Ação
jul	dez	Comunicação: produção de conteúdos, gestão de sites e outros meios*
20-nov		Palestra "Guerra na Síria Revolução ou Contra-Revolução?" - Coimbra
		* Inclui a produção da Folha do MAS e Ruptura

Assim, a ECFP solicita ao **MAS** esclarecimentos sobre as ações referidas e meios nelas utilizados, de forma a dar cumprimento cabal ao estipulado no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 16.º da LO 2/2005.

Sobre a matéria da impossibilidade de confirmar que todas as despesas foram refletidas nas contas, ver Acórdão do Tribunal Constitucional, n.º 261/2015, de 6 de maio, ponto 9.7.

## **2. Falta de Documentação de Suporte que Permita Confirmar a Valorização Atribuída a Bens do Ativo Fixo Tangível e a Gastos Registados no Ano, Associados a Donativos em Espécie**

O **MAS** registou em Ativos fixos tangíveis e em gastos do período valores associados a donativos em espécie efetuados por militantes do Partido, na medida em que não dispunha ainda, no período inicial após a sua inscrição no registo próprio do Tribunal Constitucional, de conta bancária, pelo que tais encargos foram assumidos diretamente por esses militantes.

No que respeita à generalidade dos bens registados como Ativos fixos tangíveis, o Partido apresentou documentação de suporte ao valor de mercado considerado, tendo por base os preços resultantes de consultas a catálogos de fornecedores de materiais de características análogas, de que foi também anexado o respetivo suporte documental, para cada tipo de bem.

É de notar contudo que não foi apresentado documento de suporte que permitisse confirmar o valor atribuído a 100 estruturas metálicas para cartazes, 175x120 cm, valorizadas em 4.200 euros (ver Ponto 4 da Secção B deste Relatório).

Por outro lado, no que respeita aos gastos reconhecidos no período, relativos essencialmente a rendas e a publicidade e propaganda, o MAS apresentou cópia dos contratos de arrendamento comercial celebrados pelos cedentes, relativamente às instalações em que desenvolve a sua atividade.

Porém, não foram apresentados pelo Partido os respetivos documentos de suporte aos gastos registados com publicidade e propaganda (faturas relativas a fornecimentos e serviços que terão sido emitidas em nome dos referidos doadores), nomeadamente com cartazes (valor atribuído de 2.500 euros, conforme declaração de donativo em espécie de \_\_\_\_\_), diversas faixas impressas (valores atribuídos no total de 2.155 euros, conforme declaração de donativo em espécie de \_\_\_\_\_) e diversos exemplares de "jornais" / "folhas" / desdobráveis impressos (valores atribuídos no total de 2.040 euros, conforme declaração de donativo em espécie de \_\_\_\_\_) (ver Ponto 7.2 da Secção B deste Relatório).

A ECFP solicita ao **MAS** o envio da correspondente documentação de suporte,

que permita confirmar os valores considerados nas contas do Partido no ano de 2013.

#### **D. Conclusão**

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito descritas nos Pontos 1 e 2 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afetar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Movimento Alternativa Socialista** com referência ao período findo em 31 de dezembro de 2013.

Esta conclusão será alterada no Parecer da ECFP, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente às limitações de âmbito descritas neste Relatório.

O trabalho de auditoria foi concluído em 27 de agosto de 2014.

Lisboa, 2 de novembro de 2015

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

José Gamito Carrilho (Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente (Vogal, Revisor Oficial de Contas)